LEI MUNICIPAL Nº 1.646

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a pavimentação asfáltica Av. Dr. João Chagas de Faria, nesta cidade.

Art. 2º) - Para atender as despesas a que se refere o art. anterior, fica autorizado a dispender até a importância de CR$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de agosto de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.